



ESTADO DO MARANHÃO

Câmara Municipal de Estreito - MA

CNPJ(MF): 11.022.506/0001-18

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002 /2004

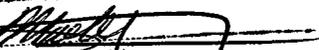
Câmara Municipal de Estreito - MA

Projeto Nº 002 / 2004

Aprovado Repetido

Votos unanimidade

23.04.2004


1.º Secretário

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O RESSARCIMENTO DAS DESPESAS COM APERFEIÇOAMENTO DOS VEREADORES NO EXERCÍCIO DA VEREANÇA E DA AÇÃO PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, no uso de suas atribuições legais, e depois de ouvir a maioria de seus membros, aprova e eu ALBERTINO LOPES DE SOUSA NETO, Presidente, PROMULGO a seguinte Resolução:

Art 1º - O Vereador Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Estreito-MA, fica autorizado a ressarcir aos Senhores Vereadores as despesas de caráter indenizatório por eles realizadas com melhoramento de duas ações individuais do cargo até o limite de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), dos 30% (trinta por cento) do montante do repasse mensal destinados à manutenção deste Legislativo.

Art 2º - O Vereador Presidente, no exercício do cargo, será ressarcido das despesas de caráter indenizatórias por ele realizadas de acordo com o caput. 1º desta resolução até o limite de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Art 3º - As despesas serão ressarcidas no mês subsequente às suas efetivações, mediante apresentação dos comprovantes das despesas.

Art 4º - As despesas constantes no Caput 1º, compreendem as com atualização e melhoramento da ação parlamentar no exercício da vereança e as decorrentes de aquisição de combustíveis e lubrificantes, aluguel e manutenção de veículos, passagens terrestres, telefone e outros meios de comunicação, encontros, seminários, jornais, revistas, livros, cartões, panfletos, cursos, fotografias, impressos gráficos de programa e divulgação, cópias xerográficas,



ESTADO DO MARANHÃO

Câmara Municipal de Estreito - MA

CNPJ(MF): 11.022.506/0001-18

encadernações, matérias informativos, e equipamentos de divulgação, hospedagem e alimentação, calendários anuais, aluguel para escritório de atendimento das ações parlamentares e outras despesas necessárias ao melhoramento da edilidade.

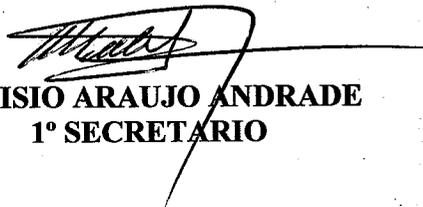
Art 5º - As despesas a serem ressarcidas pela presente Resolução, serão a partir do dia 01 de fevereiro de 2004, com apresentação de despesas.

Art. 6º - Fica ainda determinado que até o dia 20 de cada mês, o vereador deverá apresentar na Tesouraria desta Câmara, os documentos comprobatórios de suas despesas para ressarcimento.

Art 7º - Esta resolução entre em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM QUINZE DE
ABRIL DE 2004.**


**ALBERTINO LOPES DE SOUSA NETO
PRESIDENTE**


**ALUISIO ARAUJO ANDRADE
1º SECRETARIO**